DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 24/2026/SEMEC-DA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor/Departamento Requisitante: Secretaria Executiva de Receita Municipal – SERM / SEMEC	
Responsável pela demanda: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula:70524
E-mail: gab.serm@portovelho.ro.gov.br	Telefone: 69 99943-6215

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. Objeto:

Contratação da FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (CNPJ nº 46.359.865/0001-40), instituição de ensino e pesquisa sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, com foco nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e na sustentação da qualidade dos dados no ERP municipal, incluindo a constituição de base canônica consolidada, o desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios para apoio à priorização da cobrança, bem como a proposição de ajustes do estoque da Dívida Ativa, dos controles de entrada e dos processos relacionados à qualidade dos dados.

O projeto será estruturado em três blocos integrados, sem prejuízo do Produto 1 como elemento estruturante e transversal:

Bloco 1 – Data Cleaning e Modelos Analíticos, Preditivos e Econômico-Decisórios: análise de viabilidade de integração do legado pré-ERP; saneamento da base de trabalho extraída e segregada do ERP; constituição da Base Canônica (estoque válido); e desenvolvimento dos modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios para apoio à priorização da cobrança.

Bloco 2 – Proposição de Ajustes do Estoque da Dívida Ativa e dos Controles de Entrada e Processos para Mitigação do Risco de Recontaminação: diagnóstico sistêmico do ERP; estruturação técnica dos achados do Data Cleaning; apresentação de scripts utilizados no ambiente analítico como referência técnica; formulação de especificações técnicas, regras de negócio, critérios de validação e backlog priorizado de ajustes do estoque; e proposições de controles de entrada e ajustes processuais.

Bloco 3 – Levantamento da Cadeia de Valor da Gestão da Dívida Ativa: mapeamento conceitual e funcional das macroetapas, interfaces, pontos de controle, dependências e gargalos operacionais, para estabelecer referências operacionais e funcionais para subsidiar as proposições do Bloco 2.

Ressalva: *A consultoria não executará manutenção evolutiva ou corretiva do ERP, nem implantará scripts, parametrizações ou quaisquer outros ajustes diretamente no sistema. A adaptação, validação, homologação, implementação e testes das alterações no ERP permanecerão sob responsabilidade exclusiva do fornecedor do sistema e das áreas técnicas competentes do Município.*

2.2. Quantitativo e Metodologia de Cálculo:

A presente contratação dar-se-á sob a forma de 01 (um) Projeto Global, composto por 11 (onze) produtos técnicos interdependentes (P1 a P11), organizados em 3 blocos temáticos e 2 marcos formais de validação (Gate A e Gate B). O dimensionamento totalizou 8.592 (oito mil, quinhentas e noventa e duas) horas técnicas de equipe multidisciplinar de alta senioridade (doutores, mestres e especialistas em Contabilidade Pública, Ciência de Dados e Direito Tributário), a serem executadas ao longo de 390 (trezentos e noventa) dias corridos.

A taxa horária média ponderada adotada é de R$ 471,57, compatível com os valores praticados em contratos de complexidade equivalente firmados pela FIPECAFI com outros entes públicos, conforme demonstrado na Justificativa de Preços GC-07/2026 (eDOC 0794073) e validado pela Nota Técnica Comparativa Mauá × Porto Velho (eDOC 0791992).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Justificativa da necessidade e base legal:

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) identificou graves divergências entre o saldo da Dívida Ativa registrado na contabilidade e o saldo existente no Sistema Tributário Municipal, com registros de créditos tributários desde 1981 ainda constando nos sistemas. Em atendimento a essas recomendações, foi instituído Grupo de Trabalho (GT) pelos Decretos nº 19.292/2024, 20.273/2024 e 20.866/2025, com a finalidade de promover a depuração, higienização, apuração e evidenciação contábil do estoque da Dívida Ativa.

A Manifestação Técnica nº 0569448/2026, subscrita pelos 10 membros do GT (SERM, PGM, CGM e SEFIC), concluiu que os trabalhos internos, embora relevantes — com redução de aproximadamente R$ 746 milhões em créditos incobráveis entre 2024 e 2025 —, são insuficientes diante da magnitude e complexidade do passivo. O volume de dados, a ausência de tecnologia adequada e a recontaminação contínua da base por novas inscrições com os mesmos vícios estruturais tornam indispensável a contratação de empresa especializada com metodologia própria e ferramentas de Inteligência Artificial.

Adicionalmente, as Resoluções CNJ nº 547/2024 e nº 617/2025 impõem novas condicionantes à tramitação das execuções fiscais, exigindo: (i) identificação do devedor por CPF/CNPJ; (ii) extinção de execuções inferiores a R$ 10.000,00 sem movimentação; (iii) tentativa de conciliação administrativa prévia; e (iv) protesto obrigatório do título. O cumprimento dessas normas pressupõe uma base de dados de CDAs confiável e qualificada, atualmente inexistente no Município.

A base legal é o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com

empresas de notória especialização, combinado com o art. 6º, XIX, da mesma Lei. A FIPECAFI preenche integralmente o requisito, conforme comprovado pelos Atestados de Capacidade Técnica (eDOC 0794576) e pela Nota Técnica Comparativa (eDOC 0791992).

3.2. **Justificativa do quantitativo:**

Trata-se da primeira contratação de empresa especializada para este objeto específico no Município. O quantitativo de 01 (um) Projeto Global com 8.592 horas técnicas e prazo de 390 dias foi dimensionado na Proposta Técnico-Comercial Dir 028/2026 (eDOC 0745726) e validado pela Nota Técnica de 10/04/2026 (eDOC 0791992), que demonstrou a necessidade de 4 produtos exclusivos ao contexto de Porto Velho (P2, P4, P10 e P11) em razão do ERP vigente, diferenciando-o do contrato de referência de Mauá/SP (Contrato nº 81/2025).

3.3. **Razão pela qual o serviço é indispensável:**

A Dívida Ativa representa a principal fonte de recuperação de receitas próprias do Município. A ausência de dados confiáveis impede a priorização estratégica de cobranças, gera riscos de prescrição de créditos exigíveis e expõe o Município a questionamentos dos órgãos de controle externo. O serviço é indispensável para que a SEMEC e a PGM atuem de forma eficaz na recuperação de créditos com real capacidade de pagamento, cumprindo simultaneamente as determinações do TCE-RO e do CNJ.

3.4. **Benefícios esperados:**

a) Base de dados da Dívida Ativa confiável, auditável e com rastreabilidade histórica;

b) Modelos preditivos de propensão ao pagamento e uplift para priorização estratégica da cobrança;

c) Redução de cobranças inúteis e do risco de prescrição de créditos exigíveis;

d) Mitigação do risco de recontaminação da base por novas inscrições com vícios estruturais;

e) Cumprimento das recomendações do TCE-RO e das Resoluções CNJ nº 547/2024 e nº 617/2025;

f) Incremento da arrecadação municipal sem elevação da carga tributária.

3.5. **Direcionamento de marca/fornecedor:**

A contratação direciona a FIPECAFI com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua notória especialização técnica e metodológica, conforme demonstrado no ETP retificado nº 19/2026 (eDOC 0850534) e na Nota Técnica Comparativa (eDOC 0791992). A singularidade metodológica da solução e a inviabilidade de competição justificam a inexigibilidade de licitação, sendo a indicação do fornecedor motivada e não meramente discricionária.

4. **QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA**

4.1. A presente contratação dar-se-á sob a forma de 01 (um) Projeto Global, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Total Estimado (conforme proposta)**

1	Execução do Projeto Global de Qualificação de Dados, Inteligência Analítica e Governança da Dívida Ativa Municipal — 11 produtos técnicos em 3 blocos, 8.592 horas técnicas, prazo de 390 dias corridos	Projeto Global	01	R$ 4.051.700,00 (honorários) + R$ 280.000,00 (despesas)
TOTAL ESTIMADO				**R$ 4.331.700,00**

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Metodologia adotada:

A estimativa de valor foi apurada por meio de:

(i) Proposta Técnico-Comercial Dir 028/2026 apresentada pela FIPECAFI (eDOC 0745726), estruturada com base no esforço técnico de 8.592 horas e taxa horária média ponderada de R$ 471,57/hora;

(ii) Justificativa de Preços GC-07/2026, de 09/04/2026 (eDOC 0794073), demonstrando compatibilidade da taxa média com os valores praticados em 9 (nove) contratos de natureza e complexidade equivalentes celebrados com entes públicos; e

(iii) Contrato nº 81/2025 do Município de Mauá/SP (eDOC 0797990) como contratação pública similar, com taxa horária de R$ 446,43/hora — variação de apenas 5,6% em relação ao valor proposto para Porto Velho, diferença integralmente justificada pelos 4 produtos exclusivos exigidos pelo contexto do ERP vigente (P2, P4, P10 e P11).

5.2. Composição do valor estimado:

Componente	**Base de cálculo**	**Valor (R$)**
Honorários técnicos (8.592 horas × R$ 471,57/ hora)	Proposta FIPECAFI + 9 contratos comparativos	R$ 4.051.700,00
Despesas operacionais reembolsáveis — viagens e estadias (limite máximo, sujeito a comprovação)	Estimativa de deslocamentos vinculados às entregas dos 8 primeiros produtos	R$ 280.000,00
	TOTAL ESTIMADO	**R$ 4.331.700,00**

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO

6.1.
Previsão para início: Maio/2026

Previsão para conclusão da execução contratual: Agosto/2027 (390 dias corridos a partir do início formal dos trabalhos)

Grau de Prioridade: () Baixa () Média (X) Alta

Justificativa da Prioridade: O projeto é essencial para o cumprimento das recomendações do TCE-RO e das Resoluções CNJ nº 547/2024 e nº 617/2025, visando sanar inconsistências contábeis e fiscais acumuladas há décadas, além de viabilizar a priorização estratégica da cobrança da Dívida Ativa municipal.

A aquisição/contratação possui vinculação ou dependência com outro objeto? (X) Sim

Qual? Integração com o Sistema Tributário e Contábil (ERP) do Município de Porto Velho.

Justificativa: A execução dos trabalhos de higienização e os modelos preditivos dependem do acesso e da interoperabilidade com os bancos de dados dos sistemas de gestão atuais do Município, para que o saneamento dos dados seja refletido nos registros oficiais. Ressalva-se que a contratada não realizará alterações diretas no ERP, ficando a implementação de quaisquer ajustes sob responsabilidade exclusiva do fornecedor do sistema e das áreas técnicas competentes do Município.

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:
(assinado eletronicamente)
ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS
Assessor I - DA/SEMEC

Responsável pela Revisão:
(assinado eletronicamente)
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMEC

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023:
(assinado eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Documento assinado eletronicamente por **Robson Ruan da Silva Santos**, **Assessor(a)**, em 29/04/2026, às 12:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda**, **Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 12:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas**, **Secretário(a)**, em 29/04/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0850502** e o código CRC **496DD59F**.



020.001146/2025-09 0850502v1